



União das Freguesias de Monção e Troviscoso

Concelho de Monção

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE REUNIÕES

PREÂMBULO

As instalações da Junta de Freguesia de Monção e Troviscoso têm como fim a satisfação das necessidades da Junta de Freguesia e da sua população.

As salas não ocupadas permanentemente pelos Serviços, destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Junta, bem como a ser disponibilizadas a todos os cidadãos e instituições que aí queiram realizar as suas reuniões ou ações de formação.

Para que se verifique uma correta utilização destes espaços é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas, em função das necessidades de cada momento.

A Junta de Freguesia de Monção e Troviscoso elaborou o presente Regulamento e aprovou a sua versão final, em reunião ordinária, no dia 27/03/2014.

Foram ouvidos os elementos da Assembleia de Freguesia de Monção e Troviscoso de acordo com a alínea f) do n.º 9º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro.

Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência da sala da Sede da Junta de Freguesia e da sala da Secção de Troviscoso.

Artigo 2º Cedência e utilização

1 – A utilização das salas da Junta de Freguesia, carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ou do membro da Junta com competências delegadas.

2 – Os pedidos de utilização das salas deverão ser dirigidos ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, em formulário próprio que está disponível, na secretaria da Junta de Freguesia.

3 – Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de oito dias.

Artigo 3º Normas de utilização

- 1 – Será entregue uma chave ao responsável pela actividade, que deverá ser devolvida no primeiro dia útil imediato. Se a ação for de longa duração, poderá ser entregue à sexta-feira e recolhida na segunda-feira. Se decorrer, na sede da Junta e durante o horário de expediente da Junta de Freguesia, a porta será aberta e fechada pela funcionária da Junta.
- 2 – A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelos bens dos utilizadores que fiquem na sala.
- 3 – Os utilizadores devem deixar a sala limpa e arrumada e respeitar os bens e equipamentos, tanto das Salas como de todo o espaço da Junta, e as orientações que lhes sejam fornecidas pela Junta de Freguesia.
- 4 – O número de pessoas presentes em cada reunião, acção ou convívio terá de ser compatível com a capacidade das salas.
- 5 – As salas não podem ser utilizada para fins sociais e moralmente inaceitáveis, para actividades ilícitas ou para ações atentatórias do Estado de Direito Democrático.
- 6 – Caso a utilização decorra de dia, devem ser observadas a ordem, a disciplina e o silêncio necessário para não incomodar os elementos e os utentes da Junta de Freguesia ou outra acção a decorrer no espaço envolvente.
- 7 – Se decorrer de noite deve ser respeitado o regulamento sobre o ruído.
- 8 – Será entregue um exemplar do presente Regulamento ao responsável máximo da atividade ou ação de formação.

Artigo 4º

Pagamentos e isenções

- 1 – A utilização das salas por entidades privadas e particulares fica condicionada ao pagamento 10€ diários, desde que os programas da acção prevejam verbas próprias para alugar da sala de formação.
- 2 – Estão isentas do pagamento:
 - Estado e seus institutos e organismos de acordo com a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;
 - Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
 - Instituições religiosas de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;
 - Cooperativas públicas ou privadas legalmente constituídas, federações e confederações, desde que constituídas, pelas actividades a que se destinem exclusivamente à realização dos seus fins.
- 3 – A Junta de Freguesia, sempre que assim o entender, pode isentar total ou parcialmente a entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

Artigo 5º

Omissões

No que este regulamento for omissivo ou os casos de dúvida serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Revisão

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

**REQUERIMENTO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DA
JUNTA DE FREGUESIA DE MONÇÃO/TROVISCOSO**

Ex.mo Sr.
Presidente da Junta de Freguesia de Monção/Troviscoso

REQUERENTE

Nome/ Designação _____

Residência/Sede _____

Freguesia _____ Concelho _____

Código Postal _____ Telefone _____

Telemóvel _____ E-mail _____

PEDIDO

Requer a V.Ex^a a utilização de:

Sala de Monção

Sala de Troviscoso

da Freguesia de Monção Troviscoso para efeitos de _____

durante _____ dias / no dia ____ / ____ / ____ , das _____ às _____ horas.

Pede deferimento

Assinatura _____